



CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB.

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

APROVA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID -19, A SUSPENSÃO DO ITEM 2.4 DA RESOLUÇÃO 003/2020, DURANTE A VIGÊNCIA DO CICLO 2020/2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 8º, inciso IX, do Regimento do Conselho Curador da FAPESB, aprovado pelo Decreto nº. 9.236 de 22 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir que, excepcionalmente durante o ciclo 2020/2021, devido à pandemia, ficam as instituições cotistas desobrigadas ao cumprimento do artigo 2.4 da Resolução 003/2020, que aprova a norma específica para bolsas na modalidade Iniciação Científica.

Art. 2º - Ficam mantidas as quantidades de bolsas IC, inicialmente previstas para cada instituição, durante o ciclo mencionado no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do ciclo 2020/2021.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Presidente do Conselho Curador da FAPESB



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 11/09/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho De Melo Pinheiro, Secretária de Estado**, em 15/09/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00022070565** e o código CRC **E129053C**.